



3699798



00135.217350/2023-82



RECOMENDAÇÃO Nº 11, DE 24 DE JULHO DE 2023

Recomenda à Secretaria de Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte a promoção de medidas urgentes nas unidades prisionais do estado.

O COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a atribuição do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura de acompanhar, avaliar e propor aperfeiçoamentos às ações, aos programas, aos projetos e aos planos de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes desenvolvidos em âmbito nacional;

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e colaborar para o aprimoramento da atuação de órgãos de âmbito nacional, estadual, distrital e municipal cuja função esteja relacionada com suas finalidades;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu, em seu art. 5º, incisos III e XLIX, que “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante” e que “é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral”;

CONSIDERANDO a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, que reforça a necessidade de atuação do Estado brasileiro na temática;

CONSIDERANDO que a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes prevê, em seu art. 2º, item 2, que cada Estado Parte deve tomar “medidas eficazes de caráter legislativo, administrativo, judicial ou de outra natureza, a fim de impedir a prática de atos de tortura em qualquer território sob sua jurisdição”;

CONSIDERANDO a grave situação do sistema prisional brasileiro, que é caracterizado pelo estado de coisas inconstitucional, diante de violações massivas e generalizadas de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Nota Pública do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio Grande do Norte (CEPCT/RN) acerca dos Recentes Acontecimentos na Segurança Pública do Rio Grande do Norte e a Situação do Sistema Prisional, de março de 2023;

CONSIDERANDO as conclusões e os achados do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura (MNPCT) no Relatório de Missão Interinstitucional ao Estado do Rio Grande do Norte, de 09 de maio de 2023, e no Relatório de Inspeções Regulares no Estado do Rio Grande do Norte, de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar à Secretaria de Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte que promova, em regime de urgência:

- I - o restabelecimento das visitas presenciais e televisitadas em todas as unidades prisionais do estado do Rio Grande do Norte;
- II - a remoção de qualquer restrição arbitrária acerca dos alimentos que podem ingressar nas unidades prisionais;
- III - a ampliação do rol das pessoas que podem adentrar as unidades prisionais durante as visitas;
- IV - o restabelecimento do fornecimento irrestrito de água potável para todas as pessoas privadas de liberdade em todas as unidades prisionais;
- V - que seja assegurado às pessoas tratamento digno perante seus familiares durante as visitas sociais, de modo que não fiquem algemadas durante as visitas presenciais ou televisitadas;
- VI - o retorno imediato das visitas íntimas em todas as unidades prisionais do estado do Rio Grande do Norte;
- VII - a retirada imediata da proibição do toque durante as visitas sociais.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

SOFIA FROMER MANZALLI
Vice-Presidenta do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura



Documento assinado eletronicamente por **Sofia Fromer Manzalli, Usuário Externo**, em 24/07/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3699798** e o código CRC **51322432**.

